



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Segunda-feira • 28 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2270

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Ratificação do Processo Administrativo Nº 140/2020 Dispensa Nº 048/2020** - Lourival Lopes de Souza-ME.
- **Contrato Administrativo para Fornecimento de Cestas Basicas nº DL-132/2020** - Lourival Lopes de Souza-ME.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## ***Dispensas de Licitações***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

## **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2020  
DISPENSA N.º 048/2020**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**

A Prefeita Municipal de Itanhém (BA), Sra. Zulma Pinheiro dos Santos Vaz, no uso de suas atribuições legais, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e considerando os termos da Lei 8.666/93 artigo 24, IV; ratifica o processo administrativo citado acima, referente à Aquisição de cestas básicas, conforme Proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 048-2020, artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a proponente **LOURIVAL LOPES DE SOUZA-ME, CNPJ: 24.999.173/0001-23** apresentou proposta no valor de R\$ 230.880,00 ( duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais).

Itanhém/BA, 04 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Zulma Pinheiro dos Santos Vaz**  
**Prefeita de Itanhém**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS

nº. DL-132/2020

Valor R\$ 230.880,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais).

Termo de contrato nº DL – 132/2020 por Dispensa nº 048/2020, objetivando Aquisição de cestas básicas, destinadas as pessoas carentes, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa **LOURIVAL LOPES DE SOUZA-ME**, conforme segue.

**O MUNICÍPIO DE ITANHÉM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Itanhém inscrita no CNPJ nº 14.210.512/0001-97, localizada na Praça Castro Alves, 01, S/N, Centro, CEP 45.970-000, legalmente representado por sua Prefeita, a Senhora ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ, brasileira, casada, portadora do RG. nº 297.862-SSP/BA e CPF nº 784.411.297-20, residente na Fazenda Suíssa I, zona rural, Itanhém, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa LOURIVAL LOPES DE SOUZA – ME, CNPJ nº 24.999.173/0001-23, situado à Praça da Matriz, nº 201, Casa, Bairro Ibirajá – Itanhém(BA) – CEP: 45.970-000, do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019, neste ato representado pelo Lourival Lopes de Souza, portador da CNH/DETRAN/BA nº 06878260369 e CPF (MF) sob o nº 063.972.855-37, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de fornecimento, artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 Dispensa nº 048/2020 e as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de cestas básicas, destinadas as pessoas carentes, conforme Proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 032-2020.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global deste contrato é estimado em **230.880,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais)**, correspondendo aos serviços, conforme dispensa nº 048/2020, que passa fazer parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser reajustado em até 25 %, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8666/93 e o índice de reajuste será o IPCA ou outro a que vier substituí-lo.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, e será pago em até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais acompanhada das autorizações fornecidas pelo setor de compras deste Município.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de validade deste contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser aditivado quando esgotar as quantidades descritas e nos limites estabelecidos em lei.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**A despesa será classificada nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2043 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA – COVID-19

33903000 – Material de Consumo

0144000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

**CLÁUSULA OITAVA:**

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento constante deste contrato.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;

III – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

IV – O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;

V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;

VI – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;

VII – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto do fornecimento no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;

VIII – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as solicitações de fornecimento com a devida antecedência estabelecida para o perfeito funcionamento deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II – A lentidão na execução do fornecimento dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;

III – A paralisação do fornecimento dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

IV – A decretação de falência da CONTRATADA;

V – A dissolução da sociedade;

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação Dispensa nº 048/2020**, dele fazendo parte independente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica determinada que a fiscalização da prestação de Serviços esteja sob a responsabilidade da Senhora Larisse Costa Almeida, conforme artigo 67 da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhém para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itanhém, 04 de setembro de 2020.

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**LOURIVAL LOPES DE SOUZA-ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF.

\_\_\_\_\_  
CPF.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUVCAJOOJ4XNWNHIW2VRPW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.